



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Ibiraiaras - RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Transporte Escolar Terceirizado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Transporte Escolar Terceirizado, através de Processo Licitatório por Pregão Eletrônico para atender as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Educação. Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. A aquisição é necessária para garantir o transporte da alunos até as escolas municipais e estaduais.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa responsável para os serviços de cinco linhas de Transporte Escolar, (Conforme projeto básico, mapas e planilha de custo, em Anexo).

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado, conforme previsão da lei.

O local da prestação de serviço será definido com os mapas de roteiros de cada uma das sete linhas do Transporte Escolar.

Diante das medições realizadas para cada rota, chegou-se à quilometragem total necessária em cada uma das rotas, conforme demonstrado no Quadro, total das quilometragens de cada rota por dia.

Quadro 2 – Planilha Resumo das Distâncias – Transporte Escolar

Linha	Lugares	Local	Kms dia	Dias/Mês	Kms mês
1	24	São Pio X	83,95	20	1.678,95
2	28	Santo Expedito	97,70	20	1.953,91
3	24	São Rafael	113,10	20	2.262,08
4	24	São Luiz	131,25	20	2.625,08
5	32	Santo Antônio	98,90	20	1.977,92
6	24	NS da Saúde	85,75	20	1.715,05
7	24	São Cristovão	106,84	20	2.136,73
Total			717,49		14.349,73

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura (2025).

O prazo para prestação de serviços será de 12 meses a contar da data de emissão do instrumento contratual – Nota de Empenho e Autorização do Fornecimento. O serviço será fiscalizado pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo Licitatório, com critério de julgamento por menor preço por km, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, o serviço deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a planilha de composição de Custos, elaborada por empresa especializada.

Linha	Local	Kms mês	Custo Mês	Custo KM	Custo ano
1	São Pio X	1.678,95	13.155,40	7,84	131.553,97
2	Santo Expedito	1.953,91	14.744,21	7,55	147.442,13
3	São Rafael	2.262,08	16.363,90	7,23	163.639,03
4	São Luiz	2.625,08	18.326,39	6,98	183.263,94
5	Santo Antônio	1.977,92	16.444,71	8,31	164.447,12
6	NS da Saúde	1.715,05	13.352,69	7,79	133.526,93
7	São Cristovão	2.136,73	15.657,37	7,33	156.573,69
Total		14.349,73	108.044,68		1.080.446,81

Fonte: Planilha de Custo em anexo (2025).

Verifica-se de que o número de kms previsto por mês é de 14.349,73km, nestas 7 linhas.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa apta ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que para o serviço almejado o valor total de R\$1.080.446,81, seja necessário para a execução do transporte escolar terceirizado. Será utilizada como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, a planilha em Anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Transporte Terceirizado, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que o são vários itens e causaria inviabilidade técnica e não teria empresas capacitadas para se fazer o transporte escolar como um todo.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

A aquisição decorrente do presente Processo Licitatório por Pregão Eletrônico exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará os servidores Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi e Gecer Cazanatto, para atuarem como gestores e fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ibiraíaras, 02 de julho de 2025.